

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Cleidia Rodrigues de Souza Cunha**, contados de **15 a 21/05/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Maio de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/GP/2025

PORTARIA Nº 191/GP/2025 De 26 de Maio de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 065/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elaine Cintia de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 065/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Maio de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/GP/2025

PORTARIA Nº 192/GP/2025 Em 26 de Maio de 2025.

“Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 10 e 11/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções nº 10 e 11/2025, ambas de 26 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Maio de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 10/2024

Pontal do Araguaia MT, 26 de MAIO de 2025

RESOLUÇÃO 10/2024

“ Dispõe sobre o Benefício Eventual- Aluguel social 2025”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, CMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 1282, de 12 de fevereiro de 2025, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia Extraordinária realizada no dia 26 de Maio de 2025, registrada sob a ata n. 135

Considerando que está instância tem o papel do Benefício Eventual- Aluguel social do ano de 2025

Considerando Aprovação do Benefício Eventual- Aluguel social para a Srª Eliza Cristina fero, o Aluguel é de 3 meses.

RESOLVE:

ART: 1aprovado o Benefício Eventual- Aluguel Social para o Srª Eliza Cristina fero

ART:2º Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Lucieny Aires Lima Trindade

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 11/2024

Pontal do Araguaia MT, 26 de MAIO de 2025

RESOLUÇÃO 11/2024

“ Dispõe sobre o Benefício Eventual- Aluguel social 2025”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, CMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 1282, de 12 de fevereiro de 2025, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia Extraordinária realizada no dia 26 de Maio de 2025, registrada sob a ata n. 135

Considerando que está instância tem o papel do Benefício Eventual- Aluguel social do ano de 2025

Considerando Aprovação do Benefício Eventual- Aluguel social para a Sr.ª Viviane Santos Mateus, o Aluguel é de 3 meses.

RESOLVE:

ART: 1aprovado o Benefício Eventual- Aluguel Social para o Sr.ª Viviane Santos Mateus.

ART:2º Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Lucieny Aires Lima Trindade

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS